

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 785/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO CAPACIDADE 100 TONELADAS DIAS E EXECUÇÃO DAS OBRAS CÍVIS DAS EDIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO.

INTERESSADA: Departamento de Limpeza Urbana – Diretoria

01 – PREÂMBULO

1.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos torna público para conhecimento dos interessados que abre a Licitação Pública pela modalidade de Concorrência Pública nº 01/2016, objeto do Processo de Compras nº 785/2016, pelo regime de “empreitada global” do tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa para a execução e montagem de uma Usina de Reciclagem de Lixo com capacidade de 100 toneladas dias e obras de Engenharia Civil das edificações necessárias para perfeito funcionamento da unidade de processamento, no município de Ourinhos, com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme memorial descritivo e orçamento, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas condições especificadas neste Edital e nos demais documentos que a integram, de interesse do Departamento de Limpeza Urbana .

1.2 – Os invólucros contendo os documentos para “HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS” serão protocolados e entregues até a 9h15min do dia 17 de AGOSTO de 2016, no setor de Atendimento da SAE sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro, sendo abertos em sessão pública a ser realizada no mesmo dia as 9h30min, na sala de reuniões, localizada no mesmo endereço citado anteriormente.

1.3 – O edital completo deverá ser retirado na Divisão de Material e Patrimônio, no endereço supracitado, das 08h30min as 12h00 e das 14 as 17 horas, sendo que para retirada os interessados deverão trazer pen drive ou cd para gravação, pois os mesmos serão fornecidos em arquivos eletrônicos, devendo o licitante extrair as cópias necessárias à elaboração da proposta, ou no site da SAE: www.saeourinhos.sp.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Divisão, em horário comercial ou através do telefone 14 3322 1866.

1.4 – Compõem o Edital, independentemente da transcrição os seguintes anexos:

- a) Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas (Anexo I e II);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo III)
- c) Projetos (Anexo IV);
- d) Minuta do Atestado de Visita Técnica (Anexo V);
- e) Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);
- f) Modelo de Declaração de Aceitação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas Alterações posteriores (Anexo VII);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 (Anexo VIII);
- h) Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IX);
- i) Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e ou da Superintendência de água e Esgoto de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (Anexo X);
- j) Modelo de Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital (Anexo XI);
- k) Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades (Anexo XII);
- l) Modelo de Procuração (Anexo XIII);

- m) Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados (Anexo XIV);
- n) Modelo de declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para a execução dos serviços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno (Anexo XV);
- o) Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) (Anexo XVI);
- p) Modelo de Declaração Assegurando atendimento ao decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (Anexo XVII)

02 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para construção e instalação de 01(uma) Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, com capacidade de processamento de 100 toneladas/dia de lixo bruto, compreendendo obras civis, fabricação, transporte e montagem dos equipamentos, o treinamento e de manutenção da Usina, nas condições detalhadas no Anexo I – Projeto Básico e de engenharia civil conforme especificado no anexo II – Obras de Engenharia Civil.

2.2 – Estão incluídos nos serviços o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução da obra, por parte da CONTRATADA, sendo pelo regime de empreitada menor preço global, de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – OS recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.05.00 – Departamento de Limpeza Urbana

03.05.01 – Diretoria de Limpeza Urbana

15.452.0903.1.962 – Edificações Aterro Sanitário

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.05.00 – Departamento de Limpeza Urbana

03.05.01 – Diretoria de Limpeza Urbana

15.452.0903.1.959 – Bens Móveis Limpeza Urbana

4. VISITA TÉCNICA

4.1 – A visita técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no período compreendido entre 05/07/2016 a 16/08/2016 no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, devendo os interessados agendá-la com 01 (um) dia de antecedência pelo telefone 14 3322 1866 ramal 215, Divisão de Projetos e Fiscalização ou pelo endereço eletrônico sae.projetos@gmail.com.

4.2 – As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado pela empresa para a necessária avaliação do objeto, com autorização para representar a respectiva proponente.

05. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão Participar da presente licitação as empresas do ramo que preencherem os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO.

5.2 – As empresas deverão providenciar garantia para participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto licitado, podendo optar por:

- Caução em dinheiro;
- Seguro Garantia; ou
- Fiança Bancária.

5.2.1 – Optando por caução em dinheiro, não será aceito depósito através de cheque ou qualquer outro título de crédito.

5.2.2 – A garantia da licitação deverá ser depositada na Tesouraria desta autarquia até as 8h45min do dia 16 de agosto de 2016, onde a empresa interessada deverá comparecer antes no Setor de Atendimento desta autarquia, para formalização de documento para ser depositado juntamente com a caução.

5.3 – A devolução da garantia participação de participação (1% um por cento) será devolvida as empresas licitantes após a homologação da licitação a proponente vencedora e a garantia para a assinatura do contrato(5% cinco por cento) será devolvida a empresa vencedora logo após o recebimento do Termo Definitivo da Obra.

5.4 – Será permitida a retirada de um único exemplar deste Edital, por licitante.

5.5 – Não será permitida participação de consorcio na presente licitação.

5.6 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da credencial/autorização/procuração por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do representante legal da proponente devidamente assinado com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial o de desistência para interposição de recursos.

5.6.1 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.7 – Caso o participante seja o titular da empresa proponente deverá apresentar documentos que comprove sua capacidade de representá-la.

5.8 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.9 Não poderão participar da presente licitação o interessado:

- a) Que for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) Que estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Que estiver impedido de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- e) Tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, apurados os fatos em processo regular;

5.10 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos referentes aos “ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO” e “Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e rubricados nos locais de fechamento e em seu fecho contendo na parte externa, de forma legível, a denominação e o endereço da licitante.

6.2 – Os “ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO” e “Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser caracterizados na seguinte forma:

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
PROCESSO Nº 785/16

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
PROCESSO Nº 785/16
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.3 – Os Envelopes nº 1 e nº 2 conterão em seu interior os documentos solicitados, respectivamente e serão apresentados da seguinte forma:
- claramente identificados com este Edital, contendo todos os documentos e informações solicitadas.

6.4 – Todos os documentos deverão estar sem emendas, rasuras e entrelinhas.

6.5 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticado por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade promotora da presente licitação, desde que apresentados os originais, antes do horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.6 – Não serão aceitos pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.7 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do “ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO”.

7. DO ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO” em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, originário e todas suas alterações ou última alteração (consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas: a) Federal “Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional”, b) Estadual (ICMS) e Municipal (MOBILIÁRIO) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.4 Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.2.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.2.7 Para efeito da assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.2.6, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.8 A comprovação de que se trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante dor declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.4 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Obs. Caso alguma certidão seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia CREA do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

7.5.2 Para Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação: Fabricação e Montagem de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, com capacidade de no mínimo 60% (sessenta por cento) do objeto licitado, a ser feita por atestado em nome da licitante; fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, em que conste a execução de no mínimo 60% (sessenta por cento) do objeto licitado, nos termos da sumula 24 do TCESP.

7.5.3 O(s) Profissional(is) deverá(ao) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da LICITANTE e sua substituição só será possível, por profissional igualmente qualificado. O vínculo profissional deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

7.5.3.1 No caso de profissional autônomo, comprovação mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, com registro do contrato em cartório ou CREA.

7.5.3.2 Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

7.5.4 A LICITANTE deverá possuir aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou reunir condições de apresentá-lo no momento oportuno, ou seja, após a celebração do contrato (modelo anexo IX). Essa exigência deverá ser atendida mediante declaração formal de disponibilidade do aparelhamento.

7.5.5 Indicação do pessoal técnico do quadro permanente, com vínculo empregatício comprovado, de nível superior, com habilitação profissional para responder tecnicamente pelo projeto, fabricação e instalação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, com capacidade de no mínimo 60%

(sessenta por cento) do objeto licitado, nos termos da sumula 24 do TCESP, com comprovada experiência profissional através de Acervo Técnico Profissional emitido pelo CREA.

- 7.5.6 Atestado de Visita Técnica fornecida pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos. (Anexo V).

Obs. A participação do mesmo responsável técnico em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

7.4.1 – De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

7.4.1.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Código Civil (Contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

7.4.1.2 Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

a) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% do valor estimado para o período do contrato, o que corresponde a R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

b) Na ocorrência da substituição prevista na alínea a), a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido Previsto.

b.1) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea d), poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da junta comercial.

b.2) Para licitantes constituídas na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea a), deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) A empresa recém constituída (no primeiro exercício), deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea e)

7.4.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

7.4.3 - Para fins de atendimento

e) Comprovante de oferecimento de garantia para participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto licitado.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 Serão exigidas as seguintes Declarações:

- a) Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 (Modelo Anexo VIII);
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo IX);
- c) Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e da Superintendência de água e Esgoto de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário (Modelo Anexo X);
- d) Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital (Modelo Anexo XI);
- e) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades (Modelo Anexo XII);
- f) Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados (Modelo Anexo XIII);
- g) Declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para a execução dos serviços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno (Modelo Anexo XIV);
- h) Declaração Assegurando atendimento ao decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (Modelo Anexo XV)

7.5.1 - Para exercício do direito de preferência deste Edital, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial do seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de registro do Comercio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo XV, em papel timbrado da empresa ou que conte o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador e sócio administrador da empresa.

Obs.: As declarações e relações deverão estar datadas, assinadas pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida do assinante.

8 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Na Proposta Comercial, a licitante deverá apresentar, no “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

8.1.1 – Quanto a característica do objeto licitado:

8.1.1.1 – Descrição do sistema proposto, acompanhado de layout na planta planialtimétrica fornecida pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

8.1.1.2 – Planta baixa e corte da linha de produção e de peneiramento.

8.1.1.3 – Características técnicas de todos os equipamentos ofertados por sistema: Sistema de Recepção, Sistema de Catação, Sistema de Trituração, Sistema de Cobertura, Sistema Elétrico, Sistema de Prensagem, Sistema de Peneiramento.

8.1.1.4 – Descrição da montagem eletromecânica.

8.1.1.5 - Descrição do treinamento operacional e de manutenção da Usina.

8.1.1.6 – Organograma funcional, com a quantificação de pessoal, para administração, operação, limpeza e Vigilância da Usina e descrição das funções e requisitos profissionais.

8.1.1.7- Descrição Detalhada das obras de engenharia civil a serem executadas, apresentando todos os elementos que influam no custo de execução das mesmas.

8.1.2 – Quanto ao cronograma de implantação:

8.1.2.1 – Apresentar cronograma físico de execução dos serviços, prevendo todas as etapas do processo:

- Prazo de implantação dos equipamentos;
- Prazo de instalação e montagem dos equipamentos;
- Prazo de treinamento operacional e de manutenção da Usina;
- Prazo de execução das obras de engenharia civil.

8.1.3 – Quanto a garantia dos equipamentos:

8.1.3.1 – Apresentar declaração de garantia dos equipamentos de pelo menos 06 meses, comprometendo-se a prestar serviços de assistência técnica ou credenciar empresa para realização dos mesmos, especificando as condições.

8.1.4 – Quanto ao preço:

8.1.4.1 – Apresentar planilha orçamentária de acordo com a constante no Anexo III.

8.1.4.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso, atendendo rigorosamente à descrição do objeto deste Edital, devendo estar incluído nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguros, equipamentos, materiais e mão-de-obra, não cabendo qualquer outro custo adicional, sendo vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsão inflacionária; e,

8.2 – Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

8.3 – Declaração de aceitação (Anexo VII), nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições de sua proposta, dos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.4 – A validade da proposta comercial, deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” da presente licitação.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 – Na data, local e horário designados neste Edital (item 1.2) a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, receberá os “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, através de representante da empresa licitante devidamente credenciado, de acordo com o item 5 – DA PARTICIPAÇÃO deste Edital.

9.2 – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”, após horário marcado.

9.3 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

9.4 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar na proposta.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

9.5 - Os envelopes serão abertos pelo presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos Membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.6 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após decurso do prazo legal, para decisão do recurso.

9.7 – Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações e pelos proponentes, sendo registrado em ata, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

9.8 – É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

9.9 – O recurso deverá ser protocolado na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, no prazo legal, sendo aceito recurso encaminhado via fax ou meio eletrônico, desde que apresentado o original no prazo de 2 (dois) dias.

9.10 – As decisões dos recursos e a abertura ou não do(s) ENVELOPE(S) “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, da (s) licitante(s) atingida (s) pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

9.11 - Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, daquelas declaradas habilitadas, devolvendo-se os “ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL” em sua forma original (fechados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações e representantes credenciados das licitantes.

9.12 – Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso e interposição.

9.13 – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.14 – Após fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

DA ABERTURA DO ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.15 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

9.16 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas às cautelas de praxe, o Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações dará vista das PROPOSTAS a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações procederão as rubricas.

9.17 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços inexequíveis, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem da administração representar aos poderes competentes.

9.17.1 – Será considerado excessivo o preço que ultrapasse o valor estimado expresso no item 21.7 do presente edital.

9.18 – No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o dispositivo § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93.

9.19 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o “menor preço global”.

9.20 – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

9.21 – Persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, para o qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data fixada, através de publicação em órgão da imprensa oficial, ou mediante intimação das empresas participantes.

9.22 – A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando a proposta classificadas e o julgamento em ordem decrescente, observando o critério de menor preço global.

9.23 – O resultado desta classificação e julgamento será publicada no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

9.24 – A ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e à mesma terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – O julgamento será efetivado pelo critério de “menor preço global” com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

10.2 – No caso de igualdade de condições, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.3 – As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseada na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que a proponente tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, após sua publicação no órgão da Imprensa Oficial do Município, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, o Sr. Superintendente da Autarquia, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à Licitante vencedora;
- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de instrumento de Contrato Administrativo, com conseqüente expedição da Ordem de Serviço.

11.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação à SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – PENALIDADES

12.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

12.2 – O atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do Valor total de Contrato.

12.3 – Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, e
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4 – A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a ser aplicada em caso de infringência das propostas apresentadas.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE

13.1 – O prazo para execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da Ordem de Serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato.

13.1.1 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivos de chuva excessivos, devidamente comprovados por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Casa da Lavoura do Governo do Estado de São Paulo.

13.1.1.1 – A contratada deverá apresentar junto às medições, quadro de chuva (se houver chuva no período)

13.2 - O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

13.3 – O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da instalação, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original da observação.

13.4 – Após a conclusão dos serviços, o engenheiro fiscal da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a Contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

13.5 – Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a CONTRATADA, ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

13.6 – Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à Contratada, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

13.7 – Recebida definitivamente à obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados através de medição mensal atestada pelo Departamento Responsável da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, que serão apresentadas juntamente com a fatura de prestação de serviços, devendo o mesmo ocorrer até o décimo dia útil do mês seguinte ao da medição.

14.1.1 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

14.2 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

14.3 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

14.4 - A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da ultima mediação somente será efetuado após apresentação da CND.

14.4.1 – Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor na Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

15 – DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS

15.1 – As medições serão realizadas mensalmente, com a presença de um representante da Contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços, e partes efetivamente concluídas.

15.2 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá, a seu critério fiscalizar os serviços com engenheiro do seu quando permanente ou contratar empresa para gerenciá-la quanto a qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.
- 16.2– A inadimplência da contratada com referencia aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 16.3 - As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais, equipamentos, etc, quando necessário, a critério da contratante correrão por conta da contratada
- 16.3.1 A contratada deverá apresentar ensaios de corpo de prova em cada etapa/elemento estrutural, em 7, 14 e 28 dias
- 16.4 - A Contratada obriga-se a fornecer a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, toda a documentação técnica constantes no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas (Anexo I e II) do Edital, os dados técnicos que esta achar do seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitada.
- 16.5 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes;
- 16.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.7 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda da obra, materiais e equipamentos utilizados até o final definitivo recebimento do objeto.
- 16.8 - A contratada obriga-se a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas pelo menos.
- 16.9 - A Proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8666/93 se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.10 – A Contratada fica obrigada após a execução da obra deverá apresentar à |Guia de Pagamentos do INSS, incidente sobre a mão de obra, sob pena de retenção do valor respectivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 17.1– A contratação decorrente da presente licitação, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8666/963 e suas alterações posteriores.
- 17.2 - Antes da assinatura do contrato, a licitante/contratada deverá comprovar a prestação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 17.2.1 – Optando por caução em dinheiro, não será aceito depósito através de cheque ou qualquer outro título de crédito.
- 17.2.2 – A CONTRATADA ficará obrigada apresentar Garantia Complementar da Caução, caso o valor do Contrato seja alterado através de Termo Aditivo de Acréscimo ou Reajuste de Valor.

17.2.3 – A CONTRATADA ficará obrigada apresentar Prorrogação da Garantia, caso o prazo de execução/vigência seja prorrogado.

17.3 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

17.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

17.5 – Transcorridos os prazos estabelecidos nos subitens 17.3 e 17.4, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, fica facultado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com este ato convocatório.

17.6 – A contratada deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a projeto, orçamento e execução do objeto deste Edital, apresentar visto do CREA/SP, em nome da licitante e do(s) profissional(is) para execução da obra, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado de São Paulo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a projetos, orçamento e execução do objeto.

17.7 -A licitante no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, conforme previsto na NR 18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.8. - O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data da Ordem de Serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo.

17.9 – A prorrogação, conforme subitem anterior, não dispensa a lavratura do respectivo termo.

17.10 – Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na sede da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Para as obras de engenharia civil o proponente poderá subcontratar terceiros para sua execução, restando-lhe a responsabilidade e o livre exercício do direito regressivo em caso de inadimplência, devendo a subcontratada seguir as mesmas normas da contratação, inclusive apresentando a Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – CND e a Certidão de Regularidade do FGTS, quando do início dos serviços.

18.1.1 - A subcontratada deverá indicar o Engenheiro Responsável pelo projeto e execução das obras de engenharia civil, com recolhimento da ART, devendo o projeto elaborado ser previamente aprovado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

18.2 - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a SAE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.3 - A CONTRATADA deverá informar previamente a SAE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada.

18.4 - A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos Anexos, devendo substituir, de comum acordo com o SAE, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.

18.5 - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

19– DAS CAUSAS DE RESCISÃO

19.1 – O contrato poderá ser rescindido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante ato do Superintendente por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

19.1.1 – Se os serviços não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

19.1.2 – Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

19.1.3 – Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

19.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – As razões enumeradas no subitem 19.1 não excluem as demais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DOS RECURSOS

20.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, no mesmo local já estabelecido neste ato convocatório.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS

21.1 – As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocolados junto ao Setor de Atendimento da SAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data de encerramento da licitação sem efeito suspensivo.

21.2 – Não serão levados em consideração pela SAE, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada, podendo ser encaminhada via fax ou e-mail, desde que os originais sejam remetidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em hipótese alguma será aceito entendimentos verbais entre as partes.

21.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas a interpretação da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

21.4 – A comissão de Abertura e Julgamento da proposta não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da Ordem de Serviços ou inexatidão relativamente à execução dos serviços, com o objetivo de alterar o preço proposto.

22– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, implica na sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Edital perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da Abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento as normas do presente edital, sujeitam-se às penas de Lei.



22.4 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Superior.

22.5 – Informações relativas a quaisquer aspectos do contrato somente poderão ser dadas a conhecimento de terceiros, inclusive através de meio de publicidade, após aprovação expressa da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

22.6 – A SAE indicará um gestor (Divisão de Projetos e Fiscalização) para o contrato, ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e o fiscal da execução será o Engenheiro Civil Sr. José Odilon Ferreira de Almeida, devendo a este se dirigir à contratada para os fins de processamento administrativo.

22.7 – A presente licitação possui o valor máximo de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

22.8 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Ourinhos, 05 de julho de 2016

HAROLDO ADILSON MARANHO
SUPERINTENDENTE DA SAE

ANEXO V

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____ inscrita no C.N.P.J nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, no dia dede 2016, às horas, visitou o local onde será executada a obra referente ao processo nº 785/16 – Concorrência Pública nº 01/16, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Ourinhos, de de 2016.

Responsável
Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Declaro que foram fornecidos pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Nome da empresa
Nome do Representante

ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO)

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob. o nº 49 131 287/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, Superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa, com sede à, na cidade de, estado de, inscrita no C.N.P.J sob o nº, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, cadastrado no CPF/MF sob o nº portador da Cédula de Identidade, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista aos termos da proposta apresentada nos autos do Processo nº 785/16, sob forma de Concorrência Pública nº 01/16, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para construção e instalação de 01(uma) Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, com capacidade de processamento de 100 toneladas/dia de lixo bruto, compreendendo obras civis, fabricação, transporte e montagem dos equipamentos, o treinamento e de manutenção da Usina, nas condições detalhadas no Anexo I – Projeto Básico e de engenharia civil conforme especificado no anexo II – Obras de Engenharia Civil.

1.2 – Estão incluídos nos serviços o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução da obra, por parte da CONTRATADA, sendo pelo regime de empreitada menor preço global, de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente CONTRATO será executado sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, por parte da CONTRATADA.

3 - FONTES E RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros para a realização, objeto desta licitação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.05.00 – Departamento de Limpeza Urbana
03.05.01 – Diretoria de Limpeza Urbana
15.452.0903.1.962 – Edificações Aterro Sanitário

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.05.00 – Departamento de Limpeza Urbana
03.05.01 – Diretoria de Limpeza Urbana
15.452.0903.1.959 – Bens Móveis Limpeza Urbana

4 - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração total de R\$ (.....), mediante pagamento conforme medição.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medição mensal atestada pelo Departamento responsável da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos que serão apresentadas

juntamente com fatura de prestação de serviços, devendo o mesmo ocorrer até o décimo dia útil do Mês seguinte a medição.

5.1.1 – Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

5.2 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

5.3 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante no subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

5.4 – A partir da segunda medição a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última medição somente será efetuado após a apresentação da CND .

5.5 – Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total de Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

5.6 – O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

5.5.1 – apresentação da matrícula no Cadastro Especifica do INSS – CEI.

5.5.2 – Apresentação da ART referente ao objeto do CONTRATO.

5.7 – Como condição para realização do último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

5.7.1 – baixa da matrícula da obra, com respectiva CND do INSS;

5.7.2 – todos os projetos e desenhos em conformidade com o construído (as built)

5.7.3 – resultado de todos os testes e ensaios realizados

6 – DAS MEDIÇÕES E SERVIÇOS

6.1 – As medições serão realizadas no ultimo dia de cada mês, com a presença de um representante da CONTRATADA, somente sendo considerado nas mesmas os serviços, obras e partes efetivamente concluídas, na forma do cronograma física-financeiro.

6.2 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, poderá a seu critério, fiscalizar os serviços com engenheiro de seu quadro permanente ou contratar empresa para gerenciá-la quanto a qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 - Os preços praticados durante a vigência do contrato são fixos e irremovíveis.

7.2 – Havendo prorrogação do contrato e/ou tendo sua vigência atingido doze (12) meses contados da data limite para entrega da proposta na licitação, será concedido reajuste anual de preços, calculando com base na variação acumulada do IPCA-E, abrangendo o período compreendido entre aquele mês e o correspondente ao do implemento da anualidade, passando os valores corrigidos a vigorarem a partir do 13º mês, observando-se, contudo, o cumprimento do cronograma físico pela CONTRATADA.

7.3 – Para efeitos do disposto nesta cláusula, a unidade gestora deverá encaminhar os autos para o Departamento de Assuntos Jurídicos para análise e verificação do equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

8 – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – A CONTRATADA oferece, a título de garantia e conforme art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 a importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação.

8.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após dez (10) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de rescisão do Contrato, se esta ocorrer por culpa da SAE, depois de verificada a inexistência de quaisquer débitos com a Administração.

8.3 - O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do contrato.

8.4 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA deverá providenciar sua complementação em três (03) dias úteis contados da notificação da SAE.

8.5 – A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou na ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas na inexecução total do contrato.

8.6 – A SAE reserva-se no direito de descontar da garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

8.7 – O valor da garantia se reverterá em favor da SAE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Para as obras de engenharia civil o proponente poderá subcontratar terceiros para sua execução, restando-lhe a responsabilidade e o livre exercício do direito regressivo em caso de inadimplência, devendo a subcontratada seguir as mesmas normas da contratação, inclusive apresentando a Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – CND e a Certidão de Regularidade do FGTS, quando do início dos serviços.

9.1.1 - A subcontratada deverá indicar o Engenheiro Responsável pelo projeto e execução das obras de engenharia civil, com recolhimento da ART, devendo o projeto elaborado ser previamente aprovado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

9.2 - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a SAE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.3 - A CONTRATADA deverá informar previamente a SAE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada.

9.4 - A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos Anexos, devendo substituir, de comum acordo com o SAE, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

10 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

10.2 – A inadimplência da contratada com referencia aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.3 - As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais, equipamentos, etc, quando necessário, a critério da contratante correrão por conta da contratada

10.4 - A Contratada obriga-se a fornecer a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, toda a documentação técnica constantes no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas (Anexo I e II) do

Edital, os dados técnicos que esta achar do seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitada.

10.5 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes;

10.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.7 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda da obra, materiais e equipamentos utilizados até o final definitivo recebimento do objeto.

10.8 - A contratada obriga-se a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas pelo menos.

10.9 - A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8666/93 se obriga a aceitar nas mesmas condições de usa proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.10- A Contratada fica obrigada após a execução da obra deverá apresentar à Guia de Pagamentos do INSS, incidente sobre a mão de obra, sob pena de retenção do valor respectivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11 – A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura deste contrato, a ART da obra.

10.12 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.13 – A CONTATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a terceiros

11 – DO PRAZO DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE

11.1 – O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data da Ordem de Serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo.

11.1.1 – Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Casa da Lavoura do Governo do Estado de São Paulo.

11.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

11.3 – O prazo de observação será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término dos serviços, se na ocasião outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes. Em caso de prorrogação de prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original da observação.

11.4 – Após a conclusão dos serviços, o engenheiro fiscal da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a Contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

11.5 – Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a Contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

11.6 – Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à Contratada,

para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.7 – Recebida definitivamente à obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

12 – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Fica credenciado pela SAE para fiscalização e gestão do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Sr., que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 A fiscalização para cumprimento do presente instrumento, por parte da SAE, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização de seu Superintendente e posterior comunicação à CONTRATADA.

12.3 Caberá ao gestor indicado pela Administração o acompanhamento efetivo do cumprimento dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67, da Lei n.º 8666/93.

12.4 Fica credenciado o Sr., como representante da CONTRATADA durante a execução do presente contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela SAE.

12.5 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas e entregues por correspondência via fax ou remetida aos endereços constantes no preâmbulo deste.

12.6 Qualquer correspondência deverá constar, no mínimo, a identificação do remetente, do número deste contrato e o assunto a ser tratado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto não saldar o débito.

13.2 – O atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

13.2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso; e

13.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3 – Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, depois de decorrido

o prazo de 02 (dois) anos.

13.4 – A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

14 - DAS CAUSAS DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante ato do Superintendente da SAE por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

14.1.1 – Se as obras não forem iniciadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço na forma prevista no Edital, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

14.1.2 – Se houver interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

14.1.3 – Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As razões enumeradas no subitem 14.1 não excluem as demais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Na execução do presente contrato, a CONTRATADA FICA VINCULADA AOS TERMOS DO Edital e de sua proposta.

15.2 – A CONTRATADA se responsabiliza por todos os serviços que prestar a aos inerentes às suas qualificação profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

15.3 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

15.5 – A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços, pela CONTRATADA.

15.6- Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

15.7 – O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.



E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Ourinhos, de de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
HAROLDO ADILSON MARANHO
Superintendente da SAE
CONTRATANTE

Nome da Empresa

(nome do representante legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL
Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de sue representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA nos termos do
parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se obriga
a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e
cinco por cento) do valor total da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para produza efeitos legais

.....
Local e data

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E OU AUTARQUIA MUNICIPAL NA DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO, DA NÃO DETENÇÃO DO SEU CONTROLE MAJORITÁRIO

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e Autarquias, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário..

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SUJEITA-SE
INCONDICIONALMENTE A TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins que sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA E ATIVIDADES RELATIVAS A TODO ESCOPO DO CERTAME LICITATÓRIO E DAS RESPECTIVAS DIFICULDADES

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins que tem pleno conhecimento das condições do local onde será executada a obra e atividades
relativas a todo escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua..... n°, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J sob. n°.....

OUTORGADO: Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua n°, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°

PODERES: Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos
originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias,
correspondem a autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no
artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO TÉCNICO
ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE QUE REUNE CONDIÇÕES DE
APRESENTA-LOS NO MOMENTO OPORTUNO

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins, de que disponibiliza do aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou de
que reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

A empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação no presente processo licitatório, Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs. Assinalar com "X" a condição da empresa.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
Local e data

.....
Nome Contador nº CRC

.....
Sócio Administrador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSEGURANDO ATENDIMENTO AO DECRETO N°
3298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

PROCESSO N° 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/16

....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, DECLARA, para os devidos
fins que atende plenamente ao Decreto n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 que dispõe sobre a
Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se
destina.

.....
Local e data

.....
(representante legal)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 785/16 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/16

Item	Discriminação	Código	Tabela de Referência	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Encargos Sociais	Preço Unitário C/ BDI e Encargos Sociais (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)
1		02565	Sinapi/03/2016							
1.1										
1.2										
1.2.1										
2										
2.1										
2.2										
2.3										
3										
3.1										
3.2										
									TOTAL	

.....
Local e data

.....
(representante legal)